



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário – ConsUni**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

**Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº187, de 29 de Junho de 2018**

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2018**

*Dispõe sobre o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) e inclui dentre suas competências as tarefas de Comitê de Governança Digital, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 84.*

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições; considerando as deliberações ocorridas na continuação de sua I sessão ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2018 e ainda:~~

- ~~✓ o que dispõe o Decreto nº 7579, de 11 de outubro de 2011;~~
- ~~✓ a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de informática para assegurar o cumprimento das políticas institucionais da UFABC;~~
- ~~✓ o que dispõe a portaria da Secretaria de Tecnologia da Informação, ligada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: Portaria n.º 19 de 29 de maio de 2017;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Criar o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da Universidade Federal do ABC (UFABC), com competências normativas e deliberativas sobre matérias de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da UFABC, objetivando o estabelecimento de políticas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, assim como promover o alinhamento da área de TIC com a diretriz estratégica da UFABC.~~

~~Parágrafo único. Entende-se por plataforma operacional sistemas operativos e de gestão necessários para o funcionamento da UFABC, excluindo-se os sistemas utilizados para pesquisa e desenvolvimento.~~

~~Art. 2º O CETIC será composto pelos seguintes membros:~~

- ~~I — vice-reitor, como presidente e membro nato;~~
- ~~II — coordenador geral do NTI, como membro nato;~~
- ~~III — dois representantes docentes de cada Centro da UFABC, eleitos por seus pares;~~
- ~~IV — um representante técnico administrativo, eleito por seus pares;~~
- ~~V — um representante discente de graduação, eleito por seus pares;~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário – ConsUni**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

- ~~VI — um representante discente de pós-graduação, eleito por seus pares;~~  
~~VII — um representante indicado pela Assessoria de Comunicação e Imprensa da UFABC;~~  
~~VIII — pró-reitor de planejamento e desenvolvimento institucional ou um representante por ele indicado;~~  
~~IX — pró-reitor de graduação ou pró-reitor adjunto de graduação;~~  
~~X — pró-reitor de pós-graduação ou pró-reitor adjunto de pós-graduação;~~  
~~XI — pró-reitor de pesquisa ou pró-reitor adjunto de pesquisa; e~~  
~~XII — pró-reitor de e~~  
~~XIII — extensão e cultura ou pró-reitor adjunto de extensão e cultura.~~

~~§1º — O presidente do CETIC nomeará seu vice-presidente, dentre os membros supracitados.~~

~~§2º — Ao presidente caberá apenas o voto de qualidade.~~

~~§3º — Os representantes mencionados nos incisos III, IV, V e VI terão cada qual um suplente, eleito na mesma ocasião dos titulares, e ambos terão mandato de 2 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período.~~

~~§4º — Os representantes de que trata o inciso III serão indicados pelos diretores de Centro, após consulta ampla entre os docentes e, havendo mais de duas manifestações de interessados, a escolha se dará por meio de eleição simplificada entre seus pares.~~

~~Art. 3º — Compete ao CETIC:~~

~~I — estabelecer, em consonância com as normas superiores da UFABC, políticas e diretrizes gerais de temas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, supervisionando sua execução por meio de normas, regulamentos e instruções;~~

~~II — coordenar a elaboração e a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da UFABC, alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC;~~

~~III — acompanhar a implementação da política de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFABC;~~

~~IV — avaliar as necessidades de sistemas de informação da UFABC, propondo adições, atualizações, revisões e desativações;~~

~~V — elaborar, aprovar e, caso necessário, modificar seu Regimento Interno, em sessão especialmente convocada para este fim;~~

~~VI — zelar pelo cumprimento da legislação e das normas institucionais vigentes da área de TIC; e~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário – ConsUni**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7632/7635/7636  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

~~VII deliberar sobre assuntos relativos à Governança Digital da UFABC.~~

~~Art. 4º O CETIC deverá convidar para suas reuniões, sem direito a voto, um representante de cada Grupo de Trabalho ou Comissões e Comitês, formalmente constituídos e reconhecidos pela UFABC, quando da discussão de temas pertinentes a essas áreas.~~

~~Art. 5º O CETIC reunir-se á ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado por seu presidente ou por solicitação de mais da metade de seus membros.~~

~~Art. 6º Compete ao vice-presidente do CETIC:~~

~~I substituir o presidente nos seus impedimentos;~~

~~II organizar a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, ouvido o presidente; e~~

~~III criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às suas ações e indicar os coordenadores dentre os membros do CETIC, ouvidos os seus demais membros.~~

~~Art. 7º O CETIC receberá apoio administrativo da Secretaria Geral da UFABC.~~

~~Art. 8º O CETIC deverá apresentar um Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias de publicação da portaria de nomeação dos seus primeiros membros eleitos, o qual deverá definir o seu detalhamento e funcionamento.~~

~~Art. 9º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 84.~~

~~Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

#### **DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

~~Art. 11 Para complementar a quantidade de representantes descrita nos incisos III do Artigo 2º, até que seja realizado novo processo eleitoral, os atuais suplentes, nomeados conforme a Portaria da Reitoria nº 495, de 12 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 613 de 16 de dezembro de 2016, assumem *pro tempore* as representações, devendo ser indicados por seus respectivos Centros ou pela Reitoria em casos de impedimento.~~

**Dácio Roberto Matheus**  
Presidente em exercício